



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA N°. 04

DATA: 16 de março de 2023

LOCAL: Sede do Crea-PE

HORÁRIO: 19h00

fls.1 / 8

### 1. Verificação de Quorum

**Presentes os Conselheiros Titulares:** Ronaldo Borin, Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Camara Valeriano.

### 2. Comunicação de Licença

Não houve.

### 3. Aprovação das Súmulas da 22ª Reunião Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2022 e da 1ª Reunião Ordinária da CEEST, realizada em 26 de janeiro de 2023, respectivamente.

Aprovadas por unanimidade.

### 4. Ordem do Dia

#### 4.1. Delegações:

##### 4.1.1. Processo nº 200.208.381/2023

**Assunto:** Encaminha proposta de texto para decisão das Câmaras Especializadas relativa à delegação de competência à Coordenação de Registro e Acervo – CRA para proceder a análise e expedição de processos relativos aos registros de pessoas físicas e dá outras providências.

##### 4.1.2. Processo nº 200.208.382/2023

**Assunto:** Encaminha proposta de texto para decisão das Câmaras Especializadas relativa à delegação de competência à Coordenação de Registro e Acervo – CRA para proceder a análise e expedição de processos relativos aos registros de pessoas jurídicas e dá outras providências.

##### 4.1.3. Processo nº 200.204.545/2022

**Assunto:** COMUNICAÇÃO INTERNA CI CAT 005/2022 com propostas de texto para delegação de competência à Coordenação de Análise Técnica para análise e expedição de processos que envolvem Anotações de Responsabilidade Técnica- ARTs e Certidões de Acervo Técnico, conforme relação abaixo:

- Nulidade de ART - Inciso I;
- Cancelamento de ART;
- Aceitação de atestados com ausência de CPF;
- ARTs de Coordenação - atividades estranhas à modalidade;
- Deferimento de CATs cujos atestados tenham sido liberados pela Câmara em processo anterior.

A Câmara ficou ciente sobre os referidos protocolos das Delegações, mas o assunto foi retirado de pauta, em virtude da necessidade de alguns ajustes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA N.º. 04**

**DATA:** 16 de março de 2023

**LOCAL:** Sede do Crea-PE

**HORÁRIO:** 19h00

fls.2 / 8

### **4.2. Plano de Trabalho, exercício 2023.**

Após os últimos ajustes, os conselheiros membros da Câmara concluíram e aprovaram por unanimidade o Plano de Trabalho para o exercício 2023.

### **4.3. Processos para aprovação do parecer fundamentado:**

#### **4.3.1. Processo nº 200.201.391/2022**

**Requerente:** Laudir de Castro Ferreira Neto

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

#### **4.3.2. Processo nº 200.206.853/2023**

**Requerente:** Ronaldo Robson Braz de Souza

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

#### **4.3.3. Processo nº 200.207.302/2023**

**Requerente:** Cleberson Alexandre de Medeiros Fontoura

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título provisório de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA N°. 04**

**DATA:** 16 de março de 2023

**LOCAL:** Sede do Crea-PE

**HORÁRIO:** 19h00

fls.3 / 8

Resolução nº 359/91 do Confea.

### **4.3.4. Processo nº 200.205.464/2023**

**Requerente:** Reginaldo Tybyryadis da Silva Santos

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

### **4.3.5. Processo nº 200.204.441/2022**

**Requerente:** Gleiselly Marinho dos Santos

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

### **4.3.6. Processo nº 200.209.596/2023**

**Requerente:** Vinicius Clementino Leite de Sá Barros

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

### **4.3.7. Processo nº 200.205.244/2023**

**Requerente:** Eduardo Antonio Maia Lins

**Assunto:** Anotação de Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 04**

**DATA:** 16 de março de 2023

**LOCAL:** Sede do Crea-PE

**HORÁRIO:** 19h00

fls.4 / 8

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, colocando o processo em exigência devido à ausência de informações de confirmação de veracidade da documentação apresentada por parte da instituição de ensino.

### **4.3.8. Processo nº 200.200.936/2022**

**Requerente:** Marlon de Barros Cavalcanti

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, colocando o processo em exigência devido à ausência de informações de confirmação de veracidade da documentação apresentada por parte da instituição de ensino.

### **4.3.9. Processo nº 200.207.997/2023**

**Requerente:** Jônatas Fonseca Nogueira

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

### **4.3.10. Processo nº 200.200.801/2022**

**Requerente:** Jackson Angelo da Silva

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

### **4.3.11. Processo nº 200.209.251/2023**

**Requerente:** Lucas Feliciano Ferreira Borba

**Assunto:** Anotação de Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 04**

**DATA:** 16 de março de 2023

**LOCAL:** Sede do Crea-PE

**HORÁRIO:** 19h00

fls.5 / 8

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

### **4.3.12. Processo nº 200.209.434/2023**

**Requerente:** Talita Pontes dos Santos Ribeiro

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

### **4.3.13. Processo nº 200.209.707/2023**

**Requerente:** Luis Henrique Barros dos Santos

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

### **4.3.14. Processo nº 200.192.324/2022**

**Requerente:** Raul Ferreira de Sá

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 04**

**DATA:** 16 de março de 2023

**LOCAL:** Sede do Crea-PE

**HORÁRIO:** 19h00

fls.6 / 8

anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21 de setembro de 1989.

### **4.3.15. Processo nº 200.037.969/2016**

**Requerente:** Maurício Gomes da Fonseca

**Assunto:** Registro de ART Fora da Época (Res. 1050/13)

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto, votou pelo Registro de Acervo Técnico – RAT, e caso o requerente venha a solicitar o pedido de CAT deverá apresentar Atestado conforme Anexo IV da Resolução do Confea nº 1.025/2009.

### **4.3.16. Processo nº 200.203.118/2022**

**Requerente:** Marcelo Wilson de Almeida Araújo

**Assunto:** Registro de ART Fora da Época (Res. 1050/13)

Processo retirado de pauta, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

## **4.4. Processos para análise do retorno da diligência:**

### **4.4.1. Processo nº 200.201.569/2022**

**Requerente:** Munique Gabriella Marques do Nascimento

**Assunto:** Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada para o atendimento da exigência e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

## **4.5. Processos novos para análise e parecer fundamentado:**

### **4.5.1. Processo nº 200.211.104/2023**

**Requerente:** Gerencia de fiscalização

**Assunto:** Outras Solicitações

Processo retirado de pauta, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA N.º. 04**

**DATA:** 16 de março de 2023

**LOCAL:** Sede do Crea-PE

**HORÁRIO:** 19h00

fls.7 / 8

### **5. Comunicações**

#### **5.1. – Do Coordenador:**

##### **5.1.1. E-mail encaminhado pela Coordenação de Registro e Acervo – CRA, de 14/03/2023**

**Assunto:** Relatório do SITAC Pessoa Jurídica e Pessoa Física, referentes ao mês de janeiro de 2023.

A Câmara ficou ciente e aprovou o relatório.

##### **5.1.2. Participação de Representantes da CEEST/PE no 4º Encontro Nacional de Engenheiros de Segurança do Trabalho – ENEST, em Salvador - BA.**

A Câmara ficou ciente e indicou os conselheiros que irão participar do referido evento.

#### **5.2. – Do Coordenador Adjunto:** Não houve.

#### **5.3. – Dos Conselheiros:** Não houve.

### **6. Extra Pauta**

#### **6.1. Processos novos para análise e parecer fundamentado:**

##### **6.1.1. Processo nº 200.207.453/2023**

**Requerente:** Pedro Ermínio da Silva Neto

**Assunto:** Anotação de Curso

##### **6.1.2. Processo nº 200.211.472/2023**

**Requerente:** João Carlos Vieira de Lima Júnior

**Assunto:** Anotação de Curso

##### **6.1.3. Processo nº 200.210.804/2023**

**Requerente:** Raphael Henrique Chaves Davi

**Assunto:** Anotação de Curso

##### **6.1.4. Processo nº 200.209.384/2023**

**Requerente:** José Wilson Alves dos Santos

**Assunto:** Anotação de Curso

##### **6.1.5. Processo nº 200.193.297/2022**

**Requerente:** Anderson Silva de Lima

**Assunto:** Anotação de Curso

##### **6.1.6. Processo nº 200.211.696/2023**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 04**

**DATA:** 16 de março de 2023

**LOCAL:** Sede do Crea-PE

**HORÁRIO:** 19h00

fls.8 / 8

**Requerente:** Romulo Carvalho dos Passos

**Assunto:** Anotação de Curso

**6.1.7. Processo nº 200.209.857/2023**

**Requerente:** Roberto Vicente Ferreira Filho

**Assunto:** Anotação de Curso

**6.1.8. Processo nº 200.210.372/2023**

**Requerente:** Júnior Pereira Alves

**Assunto:** Anotação de Curso

**6.1.9. Processo nº 200.206.845/2023**

**Requerente:** Fábio Henrique Alves Duarte

**Assunto:** Consulta de Atribuições

Todos os processos do item 6.1. foram distribuídos para análise e parecer dos conselheiros membros da Câmara.

### **7. Encerramento**

Às 22h00 horas do dia supracitado, o Coordenador Ronaldo Borin deu por encerrada a reunião.

**ENG. DE PROD./SEG. TRAB. RONALDO BORIN**

Coordenador da CEEST

### **Membros que aprovaram esta Súmula:**

*RONALDO BORIN:*

*GILDÁSIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR:*

*AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA:*

*FLÁVIA TÁVORA MAIA:*

*GIANI DE BARROS CAMARA VALERIANO:*

*THAÍS SANTOS SILVA:*